

EDITAL Nº 01/2025 – BAILE DE GALA SINDSEMPMG – 20 ANOS

O Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – SINDSEMPMG torna público o presente edital com as normas, condições e orientações relativas à participação no Baile de Gala em comemoração aos 20 anos do SINDSEMPMG, conforme disposições a seguir.

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Os convites para o Baile de Gala são limitados, em razão da capacidade e das normas de segurança do local do evento.

Art. 2º. Fica expressamente vedada a entrada de menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 3º. Os convites são pessoais, nominais e intransferíveis, sendo vedada a sua cessão ou compartilhamento.

Art. 4º. Nenhum valor será reembolsado em caso de desistência de participação após a aquisição do convite.

Art. 5º. A entrada no evento está condicionada à apresentação do convite contendo QR Code válido.

II – DAS CATEGORIAS E VALORES DOS CONVITES

Art. 6º. Os convites estão classificados em duas categorias, com os seguintes valores:

I – Filiado(a): R\$ 100,00 (cem reais);

II – Acompanhante: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo único. Cada filiado(a) terá direito à emissão subsidiada de um convite pessoal e de um convite adicional para um(a) acompanhante.

III – DAS CONDIÇÕES PARA EMISSÃO DOS CONVITES

Art. 7º. Poderá emitir convite o(a) filiado(a) que estiver em dia com seus compromissos junto ao Sindicato.

Art. 8º. A emissão dos convites será realizada exclusivamente pela plataforma 4.events no endereço eletrônico disponibilizado na área restrita do site e nos grupos oficiais das regionais do SINDSEMPMG.

Art. 9º. A emissão do convite do(a) acompanhante está condicionada e vinculada à emissão prévia do convite do(a) filiado(a).

Art. 10. O pagamento dos ingressos deverá ser realizado exclusivamente em nome do(a) servidor(a) filiado(a), sendo vedada a utilização de dados de terceiros.

IV – DO PROCEDIMENTO DE EMISSÃO

Seção I – Convite Exclusivo do(a) Filiado(a)

Art. 11. Para a emissão do convite do(a) filiado(a), deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I – informar o número do CPF para validação do acesso;

II – preencher os dados obrigatórios: nome completo, e-mail, CPF e senha;

III – criar senha de acesso no momento da aquisição, devendo anotá-la para consultas futuras;

IV – observar que o convite é pessoal, nominal e só poderá ser utilizado uma única vez, não devendo ser compartilhado sob nenhuma hipótese.

Seção II – Convites do(a) Filiado(a) e do(a) Acompanhante

Art. 12. Para emissão conjunta dos convites do(a) filiado(a) e de seu(sua) acompanhante, deverão ser observados os seguintes passos:

I – informar o MAMP (número de matrícula de seis dígitos) do(a) filiado(a) para validação;

II – preencher os dados do 1º ingresso (filiado(a)): nome completo, e-mail funcional (para servidores ativos) ou e-mail pessoal (para aposentados), CPF, telefone e senha;

III – preencher os dados do 2º ingresso (acompanhante): nome completo, e-mail e MAMP do(a) filiado(a);

IV – selecionar os assentos correspondentes aos dois ingressos adquiridos.

§ 1º. A emissão do convite do(a) acompanhante poderá ocorrer concomitantemente à emissão do convite do(a) filiado(a) ou em momento posterior.

§ 2º. Caso a emissão do convite do(a) acompanhante seja realizada posteriormente, não se garante a disponibilidade de assentos contíguos, podendo os lugares situar-se em mesas distintas.

§ 3º. É expressamente vedado ao(à) participante ocupar assento diverso daquele indicado em seu convite, sob pena de perturbação da ordem do evento.

V – DO APOIO FINANCEIRO À PARTICIPAÇÃO

Art. 13. O(a) filiado(a) participante do Baile de Gala poderá solicitar reembolso das despesas com deslocamento terrestre até o local do evento.

Art. 14. O(a) filiado(a) residente no interior do Estado poderá, adicionalmente, solicitar uma (1) diária, no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), a título de ajuda de custo para hospedagem.

Parágrafo único. O apoio financeiro tem por finalidade facilitar a participação dos(as) filiados(as) de todas as regiões de Minas Gerais e proporcionar condições seguras e adequadas de deslocamento e hospedagem.

VI – DOS PRAZOS E DOCUMENTOS PARA REEMBOLSO

Art. 15. O período para solicitação de reembolso será de 23 a 30 de novembro de 2025.

Art. 16. O pedido deverá ser instruído com os comprovantes abaixo discriminados:

I – **Servidores da Capital:** recibo de aplicativo de transporte ou nota fiscal em nome do(a) filiado(a), comprovando despesa com combustível;

II – **Servidores do Interior:** comprovante de passagem de ônibus ou nota fiscal em nome do(a) filiado(a), comprovando despesa com combustível.

Art. 17. Os formulários eletrônicos para solicitação de reembolso estarão disponíveis nos seguintes endereços:

I – **Capital:**

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeytZ-7fAlfaU4KpLWH7KI9B3hLkHOJs2vshJmITbgypYGEQ/viewform?usp=header>;

II – **Interior:**

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeWNUM2moEtk_uG8L_eyJWtcpmHhI57P4evB-vpGRlXZF6vR-Q/viewform?usp=header.

§ 1º. A solicitação de reembolso de transporte e diária para o(a) filiado(a) do interior deverá ser feita por meio de um único formulário, devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos comprobatórios.

§ 2º. Os dados bancários e cadastrais informados para o reembolso deverão, obrigatoriamente, pertencer ao(à) servidor(a) filiado(a), não sendo aceitos dados de terceiros.

§ 3º. O reembolso será efetuado até o dia 13 de fevereiro de 2026, exclusivamente por meio de transferência via PIX, utilizando-se os dados informados no formulário de solicitação.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os casos omissos ou não previstos neste edital deverão ser encaminhados à Diretoria do SINDSEMPMG, por meio do e-mail contato@sindsempmg.org.br, para análise e deliberação.

Art. 19. É de responsabilidade dos(as) interessados(as) acompanhar o andamento e a solução de suas demandas, observando os prazos e procedimentos fixados neste edital.

Diretoria do SINDSEMPMG

Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais